



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1439, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

TABELA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL				
ATIVIDADE/FUNÇÃO	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS	01 (um)	<b>2.012,10</b>	Até 29/12/2017	40 horas semanais

**Parágrafo único** - O Motorista/Operador de Máquinas, contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

**Art. 2º** - A remuneração, a carga horária, as atribuições e condições de trabalho e o regime previdenciário, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores públicos municipais, que constará do contrato administrativo celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Os contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os direitos:

I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;


II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

  
**Marlo Miguel Koch**  
Diretor de Pessoal

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)